

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Contrato de aquisição de equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, e a empresa **E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Angelina Ricci Vezozzo, nº 1049, Indústrias Leves, Londrina(PR), CEP 86087-340, telefone (43) 99685-0110, e-mail andre@e4automacao.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.810.899/0001-71 por seu sócio Administrador, Diretor, **André Luiz Encinas Audibert**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.076.769-26 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18/03/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 4800/2024.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº025/2024, cujo resultado foi homologado em data de 12/04/2024 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO PAINÉIS ELÉTRICOS PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DAS MOTOBOMBAS DO FLUTUANTE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DE JACARECICA-AREIA BRANCA-SE, LOTE 01.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância

de **R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Prazo Contratual: 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 90 (noventa) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Local de entrega: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA DESO AV. COLETORA C S/N CONJ. MARCOS FREIRE II, NOSSA Srª DO SOCORRO/SE, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 Às 12h00 e das 14h00 às 16h00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato são provenientes da natureza 400.03 – bens e equipamentos administrativos – FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), as Certidões de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir o objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, após o aceite pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Fornecimento;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

7.7 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.10 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.11 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

b) Irregularidade, avaria ou defeito no material/serviço fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações deste Contrato.

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato.

m) A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei.

9.2 - Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes no Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

9.3 - A contratada oferecerá garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos equipamentos ou bens.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;
- 11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 11.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 21.6 poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência

de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro-Garantia**.

13.2 – Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 – O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DA DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº025/2024, de 04/04/2024;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 12/04/2024;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo

Aracaju/SE, 15 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ
ENCINAS
AUDIBERT:0840767
6926

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ ENCINAS
AUDIBERT:08407676926
Dados: 2024.04.18
09:07:34 -03'00'

"ANDRÉ LUIZ ENCINAS AUDIBERT"
E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

Planilha de Itens					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR Unit.	SUBTOTAL
2	LOTE 2				
2.1	CCM - CENTRO DE CONTROLE DE MOTORES	UN	3	R\$ 47.500,00	R\$ 142.500,00

ITEM	IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	REFERÊNCIA ou SIMILAR
01	PAINEL ELÉTRICO AUTOPORTANTE, COM OLHAIS DE IÇAMENTO E BASE SOLEIRA DIMENSÕES E LAYOUT SUGERIDOS EM PROJETO	PS	01	TONON - REF. TÉCNICA CONFORME PROJETO
02	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS CLASSE 2, 25kA, COM INDICAÇÃO DE FALHA, TENSÃO F-N 275V, 60Hz	PS	03	STECK-DPS25275
03	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMO-MAGNETICO, 3P, CORRENTE NOMINAL 500A, 35kA, 440VCA, COM MANOPLA ROTATIVA NA COR AZUL COM HASTE PROLONGADA PARA INSTALAÇÃO EM PORTA DE PAINEL, COM BLOCO DE CONTATO AUXILIAR E ALARME DE STATUS ABERTO/FECHADO E DISPARO TÉRMICO OU MAGNÉTICO	PS	01	DWB800N500-3GA + MRXL-A-DWB1000-BU + BCAL-2 DWB
04	TRANSFORMADOR DE COMANDO 1.000 VA 440 Vac / 220Vac 60Hz	PS	01	SIEMENS
05	CONTACTOR DE BY-PASS 400A, TENSÃO DE COMANDO 220VAC, AC3, COM DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CHAVEAMENTO RC-RESISTOR/CAPACITOR			SCHNEIDER-LC1G400LSEA
06	CONJUNTO FUSIVEL NH ULTRARÁPIDO+BASE ESPECIFICAÇÃO CONFORME FABRICANTE DA SOFTSTARTER	PS	03	WEG FSH
07	SOFT-STARTER PARA MOTOR TRIFÁSICO 250 cv / 440V / 60Hz COM TERMINAL GRÁFICO AVANÇADO EM PORTA DO PAINEL, CABO DE EXTENSÃO E MOLDURA ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA-FOLHA DE DADOS DOS SOFTSTARTERS	PS	03	SCHNEIDER-ATS480C41Y + VW3A1111
08	MINI CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF, TENSÃO DE COMANDO 220VAC	PS	02	WEG-CAW04-22-00V25
09	MINI CONTATOR AUXILIAR 3NA+1NF, TENSÃO DE COMANDO 220VAC	PS	01	WEG-CAW04-31-00V25
10	COMUTADOR DE 3 POSIÇÕES FIXAS (1.0II), KNOB CURTO, FLANGE 3 POSIÇÕES COM 04 BLOCOS DE DE CONTATO SIMPLES "NA", MONTAGEM COMPLETA	PS	01	WEG-CSW-CK3F45 WH + 4 x BC10F-CSW + AF3F
11	HORÍMETRO ELETROMECÂNICO, 7 SEGMENTOS, ALIMENTAÇÃO 220VAC, DIMENSÕES 48x48mm COM PLACA DE ACABAMENTO 72x72mm	PS	01	ALTRONIC
12	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR, 3kA, 440VAC, CORRENTE NOMINAL 2A, CURVA C	PS	03	WEG-MDW-C2-2
13	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR, 3kA, 440VAC, CORRENTE NOMINAL 6A, CURVA C	PS	01	WEG-MDW-C6-2
14	CONJUNTO LUMINÁRIA COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA PARA GABINETE COM TOMADA 2P+T E COM FIM DE CURSO, 25W, 230 VAC	PS	01	TASCO-96025

ITEM	IDENTIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	QUANT.	REFERÊNCIA ou SIMILAR
15	GRELHA DE VENTILAÇÃO PARA PAINÉIS ELÉTRICOS, COM TELA DE PROTEÇÃO, SUPORTE E FILTRO DESCARTÁVEL EM MANTA EM POLIÉSTER	PS	02	NEWORK - 4411
16	EXAUSTOR AXIAL DE TETO PARA PAINEL ELÉTRICO, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA 220VAC, 420W - VAZÃO 7.230 m³/h	PS	01	NEWORK - 58500
17	BARRAMENTO DE COBRE SEM ISOLADORES - TERRA	KG	CONFORME PROJETO	CASA DA BOIA
18	TRILHO DIN PERFURADO, ZINCADO, 35 x 7,5 x 1.000mm	PS	02	WEG
19	CANAleta PVC 30 x 30mm x 2.000mm, PERFURADA	PS	02	HELLERMANN - HD2P-30x30
20	BORNE DE PASSAGEM 2,5mm, NA COR CINZA, TERMINAL PARAFUSO	PS	28	WEG-BTWP 2,5
21	PLACA DIVISÓRIA PARA BORNE DE PASSAGEM 2,5 mm, COR CINZA	PS	08	WEG-PD-BTWP
22	TAMPA FINAL PARA BORNE DE PASSAGEM 2,5 mm, COR CINZA	PS	02	WEG-TF-BTWP
23	PORTA DOCUMENTOS NA COR LARANJA RAL, FORMATO A4, PARA PORTA DE PAINEL ELÉTRICO, FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE	PS	02	MALTUS-PD06117
24	BOTÃO "LIGA" DE IMPULSO DO NA COR VERDE, EM RESINA TÊMO-PLÁSTICA, FURAÇÃO 22mm, COM 01 CONTATO "NA"	PS	01	WEG-CSW-BF2 WH + WEG-BC10F-CSW
25	BOTÃO "DESLIGA" DE IMPULSO DO NA COR VERMELHA, EM RESINA TÊMO-PLÁSTICA, FURAÇÃO 22mm, COM 01 CONTATO "NF"	PS	01	WEG-CSW-BF1 WH + WEG-BC01F-CSW

26	RESERVADO			
27	BOTÃO "RESET" DE IMPULSO DO NA COR PRETA, EM RESINA TEMO-PLÁSTICA, FURAÇÃO 22mm, COM 01 CONTATO "NA"	P\$	01	WEG-CSW-BF5 WH + WEG- BC01F-CSW
28	BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA TIPO COGUMELO SOCO, 40mm, 01 CONTATO NF + 01 CONTATO NA, GIRA PARA DESTRAVAR COM GRAVAÇÃO CIRCULAR	P\$	01	WEG-CSW-BESG46 WH + WEG- BC10F-CSW + WEG- BC01F-CSW
29	SINALIZADOR 22mm NA COR VERDE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC	P\$	01	WEG-CEW-SM2-D23
30	SINALIZADOR 22mm NA COR VERMELHA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC	P\$	01	CEW-SM1-D23
31	SINALIZADOR 22mm NA COR AMARELA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220VAC	P\$	02	CEW-SM3-D23
32	PLAQUETA EM ACRILICO TRANSPARENTE COM FUNDO PRETO E GRAVAÇÃO EM LETRAS BRANCAS COM DIZERES CONFORME PROJETO	P\$	12	GP LASER
33	BARRAMENTO DE COBRE COM ISOLADORES - FASES R,S,T			CASA DA BÓIA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0RLB-AOKG-EZBL-QXRP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/04/2024 10:05:02 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 18/04/2024 14:38:39 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 15/04/2024 08:03:50 (Certificado Digital)
- ANDRE LUIZ ENCINAS AUDIBERT - 18/04/2024 09:07:34 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 47.810.899/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:15 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **F8D9.955C.4355.4957**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.810.899/0001-71
Razão Social: E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Endereço: AV ANGELINA RICCI VEZOZZO / INDUSTRIAS LEVES / LONDRINA / PR / 86087-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031219480360665717

Informação obtida em 21/03/2024 08:35:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032764830-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.810.899/0001-71**

Nome: **E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.810.899/0001-71

Certidão nº: 4532914/2024

Expedição: 19/01/2024, às 08:43:10

Validade: 17/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.810.899/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.810.899/0001-71

Razão Social: E4 AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

Endereço: AV ANGELINA RICCI VEZOZZO / INDUSTRIAS LEVES / LONDRINA / PR / 86087-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2024 a 29/04/2024

Certificação Número: 2024033101542213986672

Informação obtida em 15/04/2024 08:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Cehop

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2024

OBJETO: Reforma de Adequação de Acessibilidade do Hospital Militar de Sergipe, em Aracaju/SE.

Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 14/03/2024; **Jornal de Circulação:** 14/03/2024; **Diário da União:** 14/03/2024; **Site da CEHOP:** 14/03/2024.

As 8h15 (oito horas e quinze minutos), do dia 18 de abril de 2024, no auditório da CEHOP/SE - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP Nº 30/2024, de 13 de março de 2024 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2024, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Gustavo Rosa Fontes, Maria Aparecida do Nascimento e Fábio Nunes Menezes Ferreira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier, para efetuar a reunião de Abertura das Propostas de Preços da referida licitação. Aberta a Sessão, a Presidente solicitou que constasse em Ata a presença das representantes das Licitantes: **IFC ENGENHARIA LTDA, EDUARDO BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, conforme assinaturas de suas representantes abaixo. Continuando, procedeu-se a Abertura do envelope: nº 3 - Proposta Financeira, para publicação dos preços, explicando que os documentos deverão ser conferidos pelos licitantes e pela Comissão, conforme a Cláusula 9 - Dos Documentos Da Proposta Financeira e Cláusula 12 - Do Julgamento Da Proposta Financeira, sendo que somente a via original dos documentos serão rubricados e conferidos, de acordo com a Cláusula 10.6 do Edital, tendo divulgado os valores:

LICITANTES	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	1.325.483,80	300 dias
EDUARDO BARRETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.374.887,58	300 dias
M2 CONSTRUÇÕES, PROJ. E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI - ME	1.395.016,97	300 dias
IFC ENGENHARIA LTDA	1.411.912,07	300 dias

Em seguida, a Presidente da Comissão explicou que os trabalhos serão suspensos para análise pelos membros técnicos da Comissão, manifestando ainda, que o julgamento será divulgado no site da CEHOP e Diário Oficial do Estado, devendo todos os licitantes ficarem atentos para o prazo recursal. Nada mais ocorrendo, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e por mim que servi de secretária. Aracaju/SE, 18 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- Maria Analia Lima
Presidente
- Gustavo Rosa Fontes
Suplente
- Maria Aparecida do Nascimento
Membro
- Fábio Nunes Menezes Ferreira
Membro

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2024

EMPRESAS LICITANTES PRESENTES:

- EDUARDO BARRETO ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Joelma Santana dos Santos
- IFC ENGENHARIA LTDA
Anny Caroline dos Santos

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da CEHOP, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Estadual Habitação e Obras Públicas - CEHOP, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de abril do corrente ano, às 11:00h, na sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, situada à Avenida Adélia Franco, nº 3035, Bairro Grageru, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo de 2023.

Aracaju, 18 de abril de 2024.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Corpo de Bombeiros

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 428/2023-COMPRAS.GOV-CBMSE.
OBJETO: Aquisição de roupa pantaneira para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe - CBM/SE.

CONTRATANTE: CBMSE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 06.182.0010 **PROJETO OU ATIVIDADE:** 0286 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.00 **FONTE DE RECURSO:** 1753.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nº 5.280/2004, nº 5.848/2006, e Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

CONTRATADA: TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL LTDA				CNPJ: 28.164.557/0001-87		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Roupa Pantaneira, tipo Jardineira com bota acoplada.	caixa	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	PANTENEIRO - JARDINEIRA PVC + LUVAS PLASTICOR REF 700.30080

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira **adjudica** o lote e o Comandante Geral do CBMSE **homologa** a licitação.

Aracaju, 17 de abril de 2024.

Meilani Fróes Machado
Pregoeira-SECLOG

Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

Fabio Pinto Cardoso - CEL. QOBM
Comandante Geral do CBMSE

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-001/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: CS Brasil Frotas Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o prazo do Contrato PJ-001/2022, cujo objeto consiste no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos automotores novos, sem fornecimento de combustível, para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Governo do Estado de Sergipe", passando o seu prazo total de 27 (vinte e sete) meses para 30 (trinta) meses.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Termo do Contrato PJ-001/2022.
PROCESSO: 300/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 19 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

Contrato 073/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**//Objeto: Aquisição de painéis elétricos para acionamento e controle das motobombas do flutuante de captação de água bruta de Jacarecica-Areia Branca/SE, (Lote 01) //R\$ 142.500,00//120 dias//Recursos Próprios.
Contrato 075/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**//Objeto: Aquisição de válvulas de gaveta para GMEL - ARP 32/2023 Lote 1//R\$ 229.284,00//180 dias//Recursos Próprios.
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA//Base Legal: arts. 196, 197, 198 e 200 do RILC/DESO//Cooperante: DESO //Cooperado: **SERGIPE PARQUE TECNOLÓGICO - SERGIPETEC**//Objeto: Produção, transporte e plantio de 40 mil mudas por ano, a fim de viabilizar a execução do Projeto Preservação e Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares das Áreas dos mananciais utilizados pela DESO para o abastecimento público em todo o Estado de Sergipe.//36 meses.
1º Aditivo Contrato 091/2023//Base legal: art. 140 *c/c* 143 do RILC/DESO//Contratada: **CLIMEDI - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR ENDOCRINOLOGIA E DIABETE SOCIEDADE SIMPLES**//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses o PRAZO acordado na cláusula III, subitem 3.1 do Contrato, contado a partir de 13/07/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que a abertura da LICITAÇÃO PÚBLICA LP 058/2023.2ª ALTERAÇÃO - DESO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DE SOLUÇÃO DE CALL CENTER - CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO OMNICHANNEL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO HUMANO E ELETRÔNICO, POR MÚLTIPLOS ACESSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, INCLUINDO O SOFTWARE DE CONTACT CENTER E PABX EM NUVEM, AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INFRAESTRUTURA, PROCESSOS DE TRABALHO E PESSOAL ESPECIALIZADO NAS ÁREAS QUE COMPREENDEM O SERVIÇO A SER PRESTADO, prevista para o dia 30/04/2024 às 9:30 (nove horas e trinta minutos), está SUSPENSA até ulterior deliberação, para ajustes no Edital.** Roberto Santos Barros Junior, Presidente da CPL - DESO.

Emdagro

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº. 2024NE000253 de 06/02/2024.
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.